



LEI Nº 6.262 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do artigo 27, IV, da Lei Municipal nº 5.928/2021 – Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação artigo 27, IV, da Lei Municipal nº 5.928, de 17 de dezembro de 2021 - Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, que dispõe sobre o valor das gratificações de função especial para a função de Fiscalização volante em convênio com o Estado, passando para o valor de R\$ 1.167,30 (um mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos) passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 27 O Padrão de Vencimentos dos Cargos Efetivos, dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e das Gratificações de Função Especial são os seguintes:

(…)

IV - Das Gratificações de Função Especial:

Denominação	Valor (R\$-)
(…)	(…)
Fiscalização volante em convênio com o Estado	R\$ 750,00
(…)	(…)

- passando a constar:

IV - Das Gratificações de Função Especial:

Denominação	Valor (R\$-)
(…)	(…)
Fiscalização volante em convênio com o Estado	R\$ 1.167,30
(…)	(…)

(…)”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de março de 2024.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/03/2024.



Projeto de Lei nº 025/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 19 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza proceder alteração na redação do artigo 27, inciso IV da Lei Municipal nº 5.928 de 17 de dezembro de 2021 - Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, que dispõe sobre o valor das gratificações de função especial para a função de Fiscalização volante em convênio com o Estado, passando para o valor de R\$ 1.167,30 (um mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de distribuição do valor recebido através do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, de forma igualitária, entre os servidores que desempenham a respectiva função, uma vez que houve redução no quadro de servidores públicos municipais no respectivo cargo em razão da exoneração de um fiscal tributário recentemente.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
AQUILES PESSOA DA SILVA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta